

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Santa Luzia*



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO.....
EXTRATO DE CONTRATO.....

PORTARIA

PORTARIA 066/2021

DECRETO

DECRETO 064/2021.....



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021-1 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1- 2021-1. CONTRATADO: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, CNPJ Nº. 08.003.823/0001-82. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas de gestão pública municipal com a prestação de serviços correlatos, licenciamento de uso e suporte técnico dos sistemas Web de contabilidade Pública integrado com os módulos orçamentários (PPA, LDO,LOA), módulo de licitações, módulo de contratos, módulo de convênios; Sistema de transparência pública Municipal (LC 131); Sistema web de recursos humanos e folha de pagamentos; Portal do servidor; Sistema web de patrimônio público; Sistema de tributos e auto atendimento tributário; Sistema de Nota Fiscal de serviços eletrônicos – NFS-e; Assessoria na alimentação do SIGA – Sistema integrado de Gestão e Auditoria. VALOR GLOBAL: 129.990,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa reais). PRAZO: 22/02/2021 À 31/12/2021.



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050/2021-1 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. IL 7-2021-1. CONTRATADO: **MARTINEZ & ZACARIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ SOB N° 19.898.953/0001-47. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de assessoramento jurídico no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM-BA), Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE-BA) e Tribunal de Contas da União (TCU). VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). PRAZO: 04/03/2021 A 31/12/2021.



PORTARIA 066/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



PORTARIA N° 066 de 01 de Março de 2021

*“Concede licença prêmio à servidora municipal **GENECI ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA** e dá outras providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora municipal **GENECI ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1220, operador de Microcomputador, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 02 (dois) meses de licença prêmio referentes ao período aquisitivo de 01/02/2007 a 01/02/2017 a serem usufruídos a partir de 03/03/2021 a 03/05/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia, Estado da Bahia, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um.

FERNANDO SCHUELER BRITO
Prefeito Municipal

GERVÁSIO CORREIA CRUZ FILHO
Secretário Municipal de Administração

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP: 45.865.000
E-mail: pmsantaluzia_ba@ig.com.br



DECRETO 064/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



DECRETO Nº 064, DE 05 DE MARÇO DE 2021

“Aplica novas restrições transitórias ao funcionamento de atividades não essenciais no Município de Santa Luzia e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a decisão do Governador do Estado da Bahia, nos termos do Decreto nº 20.259, de 28 de fevereiro de 2021, que institui, nos Municípios do Estado da Bahia, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 062, de 02 de março de 2021, que mantém a CONTINUIDADE de medidas restritivas para o funcionamento do comércio, da feira livre, do fechamento dos pontos turísticos, das atividades profissionais e das igrejas diante do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados, das 12h de 06 de março até às 05h de 08 de março de 2021, somente o funcionamento dos serviços essenciais, e em especial as atividades relacionadas a saúde, comercialização de gêneros alimentícios e ao enfrentamento da pandemia, o transporte e o serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde, no território do Município de Santa Luzia.

Art. 2º As atividades não essenciais, em todo o território do Município de Santa Luzia, deverão encerrar seu funcionamento no dia 06 de março de 2021, às 12:00 horas (meio dia).

Art. 3º O Decreto Municipal nº 062, de 02 de março de 2021, passa a vigor com aplicação parcialmente suspensa em razão deste Decreto e volta a vigor integralmente às 05h de 08 de março de 2021.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santa Luzia, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FERNANDO SCHUELER BRITO
Prefeito Municipal

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP.: 45.865.000
E-mail.: pmsantaluzia_ba@ig.com.br